



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
5º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE



Ofício Circular nº 249/17 – Comando 5º SGBI
Assunto: consulta prévia vistorias preventivas.

Guarapuava, 11 de setembro de 2017.

Senhor Presidente

Considerando a Norma de Procedimento Técnico nº 01 Parte 01 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, o qual discorre sobre os procedimentos de vistorias preventivas e de fiscalização.

2. Considerando o Corpo de Bombeiros como órgão consultivo, por meio do o Art. 12 do CSCIP, o qual discorre da seguinte forma

O proprietário, o responsável pelo uso ou o responsável técnico poderão solicitar informações, sobre o andamento do processo ou do pedido de vistoria, ao Serviço de Prevenção contra Incêndios, bem como interpor recursos das decisões proferidas nos processos do Corpo de Bombeiros através de solicitação de Parecer Técnico (PT) em segunda ou terceira instância.

3. Considerando a elevada demanda de vistorias preventivas em ocupações mistas, que segundo o CSCIP

Para que a ocupação mista se caracterize é necessário que a área destinada às ocupações secundárias seja superior a 10% da área total da edificação. Caracteriza-se também como ocupação mista as edificações que possuam em qualquer pavimento ocupações secundárias estabelecidas em área igual ou maior a 90% do mesmo pavimento. Não se considera como ocupação mista, o local onde predomine uma atividade principal juntamente com atividades subsidiárias, fundamentais para sua concretização.

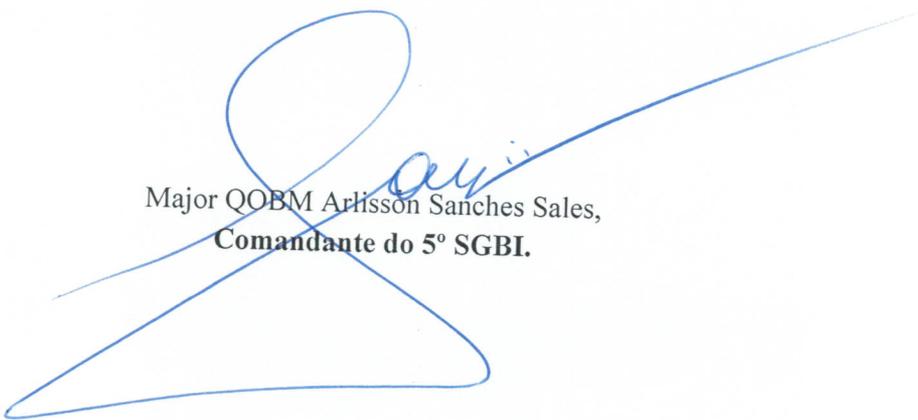
Ao Ilustríssimo Senhor
Sadi Giongo,
Presidente - Sindicato dos Contabilistas de Guarapuava.
Guarapuava, PR
ASS/JCR.

4. Diante do exposto solicitamos a este Sindicato, gestões e informações aos contribuintes e seus representantes legalmente constituídos, para que no início do processo de aberturas de empresas, realizem com esta corporação consulta prévia para o conhecimento da real situação, quanto a certificação do Corpo de Bombeiros, do local pretendido.

5. Informo ainda que tal orientação visa a precaução quanto à prejuízos administrativos e pecuniários ao empreendedor, o qual no caso venha a tentar empreender em local ou mesmo em parte dele (ocupação mista), não certificada perante o Corpo de Bombeiros, não poderá obter o devido alvará de funcionamento junto a Prefeitura do Município.

6. Sendo o que se apresenta para o momento, oportunamente reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Major QOBM Arlisson Sanches Sales,
Comandante do 5º SGBI.